



13 de outubro de 2011
001/2011-DF

OFÍCIO CIRCULAR

Acionistas Controladores e demais Acionistas, Administradores e Membros de Conselhos Fiscais das Companhias Listadas no Novo Mercado e Nível 2 de Governança Corporativa

Ref.: Reforma do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Em 20/09/2011, o Conselho de Administração da BM&FBOVESPA aprovou integralmente o teor do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Regulamento de Arbitragem”) refletindo as alterações aprovadas no âmbito da audiência restrita concluída em 10/08/2011 junto às companhias listadas no Novo Mercado e Nível 2 de Governança Corporativa.

Diante da referida aprovação, comunicamos às companhias listadas nesses segmentos e aos seus acionistas controladores, demais acionistas, administradores e membros de conselhos fiscais, que as alterações do Regulamento de Arbitragem entrarão em vigor em **26/10/2011**, em conformidade com o prazo de 30 (trinta) dias da publicação, realizada em 26/09/2011, no Boletim Diário de Informações (BDI), conforme previsto no item 16.3 (iii) do Regulamento de Arbitragem anteriormente em vigor – item 9.8 (iii) do Regulamento de Arbitragem alterado. A partir da referida data, portanto, ficará sem qualquer efeito o Regulamento anterior, exceto para os procedimentos arbitrais já em curso na data da entrada em vigor do Regulamento alterado.

A versão consolidada do Regulamento de Arbitragem, conforme alterado, encontra-se disponível em www.camaradomercado.com.br.

A alteração do Regulamento de Arbitragem não implicará qualquer modificação na cláusula compromissória prevista pelos Regulamentos do Novo Mercado e do Nível 2 de Governança Corporativa, vigentes a partir de 10/05/2011.



001/2011-DF

.2.

Entretanto, as companhias listadas nesses segmentos deverão realizar uma completa revisão de seus estatutos sociais, de modo a retificar ou mesmo excluir cláusulas que, por exemplo, contenham remissões a itens do antigo Regulamento de Arbitragem ou detalhes sobre os procedimentos arbitrais que possam estar em desacordo com o Regulamento de Arbitragem.

As decorrentes alterações estatutárias devem ser aprovadas no mesmo prazo de adaptação aos Regulamentos de Listagem do Novo Mercado ou do Nível 2, conforme comunicados anteriores, ou seja: (i) na primeira assembleia geral extraordinária que se realizar; ou (ii) até a data de realização da assembleia geral da companhia que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em curso, o que ocorrer primeiro.

A propósito, reiteramos que as companhias listadas no Novo Mercado e no Nível 2 de Governança Corporativa poderão submeter quaisquer dúvidas acerca da adaptação de seus estatutos sociais, inclusive a minuta da proposta de estatuto, à apreciação prévia da BM&FBOVESPA, pelo e-mail novomercado@bvmf.com.br, com até 30 (trinta) dias de antecedência à convocação da respectiva assembleia geral de acionistas.

Informações adicionais poderão ser obtidas com a Gerência de Regulação e Orientação a Emissores, pelos telefones (11) 2565-7003/7004 e pelo e-mail novomercado@bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Cicero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária

Marcelo Maziero
Diretor Executivo de Produtos e
Clientes